LEI MUNICIPAL Nº 5.078

Autoriza a desafetaçΓo de área urbana de uso comum.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a desafetar do uso comum, uma área de terras urbanas, com 4.141,50 m² (quatro mil, cento e quarenta e um metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizada no lado impar da rua Guilherme Sudbrack, esquina com as ruas Augusto Francisco Diehl e Eça de Queiros, no setor 06, quadra 123, lote 01, Vila Winckler, nesta cidade, com as seguintes confrontaç·es: ao NORTE, com a rua Guilherme Sudbrack, medindo 112,00m onde faz frente; ao SUL, nas extens·es de 22,00m, 25,00m e 65,00m com a área remanescente da praça; a LESTE, com a rua Augusto Francisco Diehl, medindo 48,00m onde também faz frente; e a OESTE, nas extens·es de 7,00m e 9,30m com a área remanescente da praça e na extensΓo de 31,70m com a rua Eça de Queiros, onde também faz frente, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 9.521, conforme mapa e memorial descritivo que sΓo partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

Art. 3º - Revogam-se as disposiç·es em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE AGOSTO DE 1997.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.AdministraçΓo